

**LEI MUNICIPAL Nº 3055, DE 06/11/2003
PROJETO DE LEI Nº 3233, DE 30/10/2003**

**" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.024, DE 04 DE JUNHO DE 2003".**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.024, de 04 de junho de 2003, em virtude de incorreção verificada sem eu texto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à empresa “OLIVEIRA & FREITAS CONFECÇÕES LTDA”, CNPJ n.º 05.639.300/0001-39, sediada nesta cidade, na Avenida Oliveira Rezende, 700, subvenção econômica no valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), a qual deverá ser repassada em 07 (sete) parcelas, mensais e consecutivas, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, com início em junho e término em dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único – A subvenção econômica prevista neste Artigo destinar-se-á ao pagamento de aluguel de um galpão para instalação de uma unidade industrial da empresa subvencionada no Distrito de Guardinha.”

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do referido diploma legal, não alteradas por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 30 de outubro de 2003.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE